MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENS
(Lei nº 8.730, de 10.11.93)

IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO / SERVIDOR

Nome:		**Matr.:**	
Cargo:		**CPF:**	
Lotação:		**Fone:**	

DECLARO:

☐ **Que não possuo bens e rendas, conforme art. 13, da Lei Nº 8.112/90.**

☐ **Que possuo os seguintes bens e rendas:**

RELAÇÃO DE BENS E RENDAS

DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO EM R$	VALOR VENAL EM R$

FONTE(S) DE RENDA

FUNÇÃO(ÕES)/CARGO(S) DE DIREÇÃO EXERCIDO(S) NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

OBSERVAÇÕES

1. Os bens que constituem o patrimônio de dependentes devem constar da presente declaração (art. 2º da Lei 8.730/93).
2. O presente documento pode ser substituído por cópia da última declaração de renda, caso não tenha havido acréscimo ou decréscimo patrimonial e caso dela constem os elementos indicados no dispositivo legal acima mencionado.